



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2505056400100036301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

Telefone Institucional: (85) 3453-4493

E-mail Institucional: listadecon@enel.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **05/06/2025 às 11:15** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/app-zhfe-xac>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): EZEQUIEL SILVA SOARES - **CNPJ/CPF:** 020.136.823-44

Endereço: Rua Adahil Barreto - 1812 - Siqueira - Fortaleza - CE - 60732-070



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 98700-0119

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relato do Consumidor – Cliente nº 10307162

O consumidor, devidamente identificado pelo número de cliente supracitado, vem por meio deste relatar que as faturas de energia elétrica referentes aos meses de abril e maio de 2025 foram emitidas com valores substancialmente superiores à média de consumo regularmente registrada em sua unidade consumidora.

Em razão da discrepância observada, o consumidor procurou a concessionária Enel com o objetivo de obter esclarecimentos. Conforme informado pela empresa, no dia 29 de abril de 2025 teria sido realizada a substituição do medidor de energia, sendo estipulado o prazo até 28 de maio de 2025 para a emissão do respectivo laudo técnico. Todavia, o consumidor afirma não ter sido previamente comunicado nem ter ciência efetiva da referida substituição do equipamento.

Ademais, no dia 13 de maio de 2025, uma equipe da Enel compareceu à residência do consumidor com o intuito de proceder ao corte do fornecimento de energia elétrica. Contudo, a suspensão do serviço não foi realizada em virtude da apresentação, por parte do consumidor, do protocolo de atendimento nº 780069448, referente à solicitação de verificação do medidor.

Até a presente data, o consumidor permanece com ambas as faturas em aberto, aguardando a conclusão do laudo técnico que possa justificar os valores cobrados. Os montantes contestados são de R\$ 903,61 (novecentos e três reais e sessenta e um centavos), relativos ao mês de abril de 2025, e R\$ 379,03 (trezentos e setenta e nove reais e três centavos), correspondentes ao mês de maio de 2025.

Diante do exposto, o consumidor dirigiu-se a este órgão de defesa para formalizar a presente reclamação, impugnando os valores mencionados por não refletirem seu consumo habitual.

Pedido:

Requer o consumidor o refaturamento das faturas referentes aos meses de abril e maio de 2025, com base em seu histórico médio de consumo, considerando que os valores atualmente lançados não condizem com o padrão regular de utilização de sua unidade consumidora.

Maracanaú/CE, 15 de Maio de 2025 .



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____